SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 05 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3147a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL REPUBLICADO

Súmula: Aprova a alteração no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) e forma de operacionalização da Lei Aldir Blanc por credenciamento

O Conselho Municipal de Política Cultural, no exercício das prerrogativas que lhe conferem a Lei 812/2013, em reunião extraordinária realizada às 16 horas do dia 30 de outubro de 2024, de forma híbrida, sendo presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e online mediante link disponibilizado

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) para prever que será lançado um edital de premiação, nas categorias de Música, Fotografia e Artes Cênicas.

Parágrafo único: Fica estabelecido que cada categoria terá 10 vagas, sendo: 3 para cotas (2 destinadas a pessoas pretas e pardas e 1 para indígenas) e 7 para ampla concorrência, no valor de R$ 2.000,00 cada prêmio.

Art. 2º - Aprovar a realização de credenciamento de interessados em compor banca de jurados e banca de heteroidentificação.

Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 30 de outubro de 2024.

JAIR ANDRÉ DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:75E15A0D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL REPUBLICADO

Súmula: Aprova a destinação de recursos da Fonte de Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras para suplementação dos pagamentos dos termos de execução cultural do audiovisual da Lei Paulo Gustavo

O Conselho Municipal de Política Cultural, no exercício das prerrogativas que lhe conferem a Lei 812/2013, em reunião extraordinária realizada às 11 horas do dia 01 de novembro de 2024, de forma híbrida, sendo presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e online mediante link disponibilizado

Resolve:

Art. 1º Aprovação a destinação de recursos da Fonte de Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras para suplementação dos pagamentos dos termos de execução cultural do audiovisual da Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 01 de novembro 2024.

AMANDA PIRES CARDOSO
Suplente da Presidência

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:289A8451

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10205/2024 DE 05/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 327.791,26 (trezentos e vinte e sete mil setecentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.122.0022.2.091.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
225 - 4.4.71.70.00.00	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.800,00
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
926 - 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
261 - 3.3.90.40.00.00	01303 SERV. DE TEC. DA INFORM. E COMUM. - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
263 - 3.3.90.47.00.00	01303 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
26.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CAPT ACÃO DE RECURSOS	
26.002.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Governo e Captação de Recursos	
26.002.04.122.0008.2.182.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos	
748 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	315.991,26
Total Suplementação:		**327.791,26**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
253 - 3.3.90.32.00.00	01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.800,00
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
17.004.23.695.0008.2.205.	Ações para manutenção do Departamento de Turismo	
500 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	47.756,10
29.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	
29.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	
29.001.14.422.0039.2.202.	Ações para Atender a Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos	
824 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	9.380,28
825 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	124.804,52
826 - 3.3.90.33.00.00	O 1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
827 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
828 - 3.3.90.39.00.00	O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	42.250,36
829 - 4.4.90.52.00.00	O 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.800,00
Total Redução:		**327.791,26**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BAB4C6AC

GABINETE DO PREFEITO
REDISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO

Processo administrativo nº 16024/2024
Assunto: Redistribuição dos recursos da Lei Paulo Gustavo

Considerando a promoção da democratização da cultura e o reaquecimento do setor cultural;
Considerando a descentralização dos recursos, facilitando a implementação de diversos projetos artísticos e culturais e proporcionando um cenário mais diversificado e inclusivo, alçando a valorização e revitalização da cena cultural regional;
Considerando que o estímulo à produção artística é um aliado da geração de empregos e renda e impacta positivamente a economia e movimenta diversos setores locais;
Considerando o potencial de fortalecimento da identidade nacional e local, com resgate das diversas manifestações artísticas, alicerçando a construção de uma sociedade mais plural e inclusiva;
Considerando o saldo remanescente dos valores destinados à promoção dos projetos culturais de audiovisual, com possibilidade de ampliar a participação de mais agentes culturais, expandindo a eficácia da Lei Paulo Gustavo;
Considerando as informações prestadas pela Secretária Municipal de Cultural no processo administrativo n° 16024/2024;
Considerando a publicação no Diário Oficial do Município de 22/08/2024 que demonstra a existência de mais habilitados do que vagas;
Considerando a previsão do item 13 do edital autorizando o remanejamento de recursos para outra categoria dentro da mesma linguagem;
Considerando o disposto no art. 3º do Decreto Federal nº 11.525/2023, que autoriza o remanejamento para outra categoria dentro da mesma linguagem;
Decido por remanejar os recursos dos itens 2 e 3 da categoria A e os recursos das categorias B e C, para o item 1 da Categoria A, todas do audiovisual, para cada um dos habilitados receba a quantia estipulada em edital de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por projeto.
Homologo a resolução do Conselho Municipal de Política Cultural que autorizou a suplementação com recursos da rubrica orçamentária 3.3.90.31.00.00-3959 destinada a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras;
Autorizo a formalização dos termos de execução cultural com os habilitados observando todos os requisitos legais e mantendo-se os prazos de execução originalmente propostos, inclusive quanto à prestação de contas final.

Quatro Barras, 04 de novembro de 2024.

.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:DFACC2E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2291/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o processo de transição governamental e institui a Comissão de Transição de Governo.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - A transição de governo é o processo institucional que consiste na transferência da liderança política do governante para seu sucessor, com o propósito de garantir a este o acesso às informações e dados essenciais para o desempenho de suas funções a partir da posse.
Parágrafo único. Fica criada a Comissão de Transição de Governo, com a finalidade de preparar a conclusão da gestão e a reorganização administrativa de forma a permitir ao Prefeito eleito o cumprimento de sua missão institucional.
Art. 2º A Comissão de Transição do Governo será composta dos seguintes membros:
I -David de Souza Cruz;
II -Elizangela Aparecida de Freitas Almeida;
III -Jeiviane de Brito Oliveira;
IV -Marcilene Aparecida da Silva Gregorio;
V -Renilda da Silva Souza;
VI -Michel Caldato;
VII -Marcio Manoel de Souza;
VIII - Larissa Fernanda Moraes Bueno Branco;
IX -Camila Yuka Hashimoto;
X - Daniele Cristine Alegre Pereira;
XI - Rossana Amélia Martins;
XII -José Sidney Gremes.
XIII - Soraia Soares Conte;
XIV - Antonio Del Nero;
XV - Flavia Cristina Gonçalves.
Art. 3º - Conforme indicação do senhor Prefeito eleito, por meio dos documentos de protocolo nº 23170/2024 entregue dia 30 de outubro de 2024 e de protocolo nº 23500/2024 entregue dia 04 de novembro de 2024 na Prefeitura do Município de Sarandi-PR, foram indicados para compor a Equipe/Comissão de Transiçãode governo:
I - Edvaldo Carlos Lima Valério;
II - Newton César Martins;
III -Fabio Bernardo;
IV - Vitor de Paula;

V -Marcia Belei Prado;
VI -Erasmo Cardoso Pereira;
VII -Adauto da Silva;
VIII -Natanael Antônio Monteiro;
IX -Antônia Eloisa Fortunato de Aguiar;
X -Franciely Leticia Schipitoski.

Art. 4º Caberá ao Chefe de Gabinete senhor David de Souza Cruz, a coordenação da Comissão de Transição de Governo, cabendo, a seu critério, a convocação de colaboradores que se fizerem necessários para o desempenho das atividades de que tratam este Decreto.

Art. 5º Caberá ao senhor Fabio Bernardo, a coordenação da Comissão de Transição de Governo do prefeito eleito, cabendo, a seu critério, a convocação de colaboradores que se fizerem necessários para o desempenho das atividades de que tratam este Decreto.

Art. 6º O processo de transmissão do mandato tem início na datade 05 de novembro de 2024e se encerra com a posse do Prefeito eleito.

Art. 7º Compete aos membros da Comissão de Transição de Governo providenciar a coleta, análise, apresentação e guarda dos documentos necessários às atividades desenvolvidas.

Art. 8º Os responsáveis pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta ficam responsáveis por fornecer os dados e as informações que forem solicitadas pelo Coordenador da Equipe de Transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 9º Caberá ao Coordenador da Equipe de Transição expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto.

Art. 10. Os membros da Comissão de Transição de Governo não receberão remuneração pelo desempenho dessa atividade, que será considerada serviço público relevante.

Art. 11. Revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2282/2024.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de novembrode 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:DAD8606A



